Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1460 de 17 de julho de 1992.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para 1992 e dá outras providências"

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar , até o limite de Cz$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros ),destinados a reforçar dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o corrente exercício de 1992.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no Artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação,considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1992, além do Superavit Financeiro ocorrido em 1991.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares,até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mes de julho de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal